



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de impressoras, já incluídos um (1) toner com capacidade de impressão de até 10 mil páginas tam. A4 para cada impressora locada durante o período contratado, pois irão atender à necessidade específica da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nos trabalhos executados no dia das Eleições 2024, diretamente relacionados aos Testes de Integridade da Urna Eletrônica, com ou sem biometria, cujo montante equivale a 20 (vinte) urnas no total, para o 1º turno das eleições, e 8 (oito) urnas para o 2º turno da eleições, se houver.

1.1 - A locação em tela abrange o período de 30/09/2024 a 06/10/2024 para o primeiro turno das eleições, estando as impressoras disponíveis para a retirada pela empresa a partir do dia 07/10 e, em havendo segundo turno, a locação abrangerá também o período de 23/10/2024 a 27/10/2024 e disponível para a retirada no dia 28/10/2024.

1.2 - A contratação deve ser global, abrangendo ambos os itens em um único grupo (impressoras e toners respectivos) para ambos os turnos, caso haja o segundo turno. A locação em tela, assim como as entregas e retiradas dos materiais, se darão de forma separada, para cada turno das eleições, caso haja o segundo turno, ficando a critério da locadora manter ou não os itens no local, até a realização do segundo turno, se houver.

1.3 - A locação de impressoras consiste na mera disponibilização de equipamentos de impressão, por parte da contratada sem a prestação de serviços agregados. O faturamento do contrato de locação de impressoras decorre tão somente da disponibilização da quantidade de máquinas de impressão. O serviço de locação de impressoras, como demais serviços de locação de equipamentos, são modalidades excepcionais destinadas a atender necessidades em um curto período, conforme jurisprudência do TCU a exemplo do Acórdão TCU 3.091/2014-Plenário. Portanto, não se deve confundir a contratação em tela com serviços de **outsourcing** de impressão.

2 - JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação devido a necessidade de impressão de todos os documentos utilizados e emitidos nos testes de integridade das urnas utilizadas na votação eletrônica das 20 sessões eleitorais escolhidas, em todo o processo de auditoria de votação paralela executado no dia das eleições e no segundo turno, se houver, conforme determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da Resolução vigente, que trata dos trabalhos de auditoria da votação eletrônica. As impressões devem se dar de forma célere para que não atrapalhem o processo de votação paralela em curso, pois há necessidade contínua de impressão de documentos numa velocidade célere e ritmada, garantindo assim o sucesso na impressão dos documentos utilizados nos procedimentos inerentes aos testes de integridade da urna eletrônica.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A contratação não está prevista no plano de contratações anual. A demanda, no entanto, existe desde o último pleito, quando se aumentou o número de urnas a serem auditadas de 3 para 20 unidades, e o Tribunal, no momento, não dispor desse quantitativo do item para atender os trabalhos de teste de integridade. Necessário portanto crédito adicional à dotação orçamentária de Eleições com vistas a suprir esta demanda.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

3.1. Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, visando atender as necessidades da Comissão de Auditoria da Votação Paralela, nas Eleições 2024, 1º e 2º turno, se houver, quanto à impressão de documentos, durante a execução dos trabalhos de teste de integridade da urna eletrônica, com e sem biometria, a serem realizados no auditório da OAB, à Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica, Maceió - AL, 57038-640 e na UNIMA/AFYA.

3.1.1 - A locação em tela abrange o período de 30/09/2024 a 06/10/2024 para o primeiro turno das eleições, estando as impressoras disponíveis para a retirada pela empresa a partir do dia 07/10 e, em havendo segundo turno, a locação abrangerá também o período de 23/10/2024 a 27/10/2024 e disponível para a retirada no dia 28/10/2024.

3.1.2 - A contratação deve ser global, abrangendo ambos os itens em um único grupo (impressoras e toners respectivos) para ambos os turnos, caso haja o segundo turno. A locação em tela, assim como as entregas e retiradas dos materiais, se darão de forma separada, para cada turno das eleições, caso haja o segundo turno, ficando a critério da locadora manter ou não os itens no local, até a realização do segundo turno, se houver.

3.2. O fornecimento e instalação do material objeto do presente termo ficará a cargo da CONTRATADA, posteriormente retirada dos equipamentos, assim como a utilização de material complementar necessário aos trabalhos, equipamentos de proteção individual (EPI), entre outros, que correrão às expensas e serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. Os serviços de mão de obra e transporte para deslocamento dos objetos locados deverão estar inclusos nos custos totais pela CONTRATADA;

3.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATADA, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.5. As entregas e instalações dos objetos em tela, serão agendadas previamente, sinalizando o dia e horário combinado com a CONTRATADA, o gestor ou fiscal da contratação.

3.6. Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.7. Local de entrega: auditório da OAB, à Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica, Maceió - AL, 57038-640.

3.8. Horário de entrega: impreterivelmente no horário das 08h às 16h, das segundas às quintas-feiras e das 08h às 14h às sextas-feiras.

3.9. Não há necessidade de adequação do ambiente para recebimento da solução a ser contratada.

3.10. As despesas com frete serão de responsabilidade da empresa contratada e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3.11. O material será analisado e testado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

3.12. A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas resultantes de sua execução, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.13 A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

3.14 Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

3.15 No valor proposto estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além de eventuais despesas de frete.

3.16 Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL.

3.17 Como se trata de contratação de serviços de locação, os impactos ambientais serão mínimos.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE
		1º turno	2º
01	Impressora LASER MONOCROMÁTICA 220V	20	8
02	Toner original, sendo um para cada impressora do item 01 - capacidade 10.000 cópias	20	8

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Sugerimos a contratação de empresa especializada em locação de impressoras, por ser a solução que nos parece mais vantajosa, visto ser um trabalho temporário, unicamente para os períodos especificados abaixo:

- 1º turno período 30/09 a 06/10/2024
- 2º turno se houver: período 23/10 a 27/10/2024

A consulta no mercado está sendo efetuada pela SEIC, mediante as solicitações de cotação, a exemplo das propostas acostadas aos autos nos eventos 1508595, 1508747 e 1527500 e solicitações 1530397, 1530403 e 1530419.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Locação de impressoras com toner original para o modelo de impressora, capacidade de impressões de 10.000 (DEZ MIL) páginas por toner, conforme especificado no item 4.

Estimativa do preço da contratação a cargo da SEIC.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de impressoras, já incluídos um (1) toner com capacidade de impressão para 10 mil páginas tam. A4 para cada impressora, que irão atender à necessidade específica da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nos trabalhos executados no dia das Eleições 2024, diretamente relacionados aos Testes de Integridade da Urna Eletrônica, com ou sem biometria, cujo montante equivale a 20 (vinte) urnas no total, para o 1º turno das eleições, e 8 (oito) urnas para o 2º turno da eleições, se houver.

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objetos da locação, com respeito às características detalhadas no termo de referência, termos editalícios e anexos e demais condições apresentadas.

7.2 Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.3 Local de entrega: auditório da OAB, à Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica,

7.4 Horário de entrega: imprerivelmente no horário das 08h às 16h, das segundas às quintas-feiras e das 08h às 14h às sextas-feiras.

7.5 Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada.

7.6 As despesas com frete serão de responsabilidade da empresa contratada e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.7 O material será analisado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

7.7.1 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 2 dias úteis.

7.8 O material/produto deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

7.9 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

7.9.1 - Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

7.9.1.1 - especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

7.9.1.2 - registro no órgão competente, devidamente atualizado.

7.9.1.3 - registro no Ministério da Saúde.

7.9.1.4 - número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

7.10 As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7.11 A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

7.12 Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

7.12.1 A contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução.

7.12.2 No valor proposto estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além de eventuais despesas de frete.

7.12.3 Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL.

7.13 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.14 Como se trata de contratação de serviços de locação, os impactos ambientais serão mínimos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se aplica. Não será necessário o parcelamento pois se trata de serviços de locação de materiais que se destinam ao uso no dia das Eleições 2024 e segundo turno, se houver, e deve ser entregue na totalidade contratada para cada turno.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

O quantitativo a ser locado leva em consideração o número de urnas a serem auditadas. Ressalte-se que esta proposta de modalidade de locação já foi utilizada em pleitos passados, para outros itens, e se mostrou vantajoso, econômico e eficaz.

Respaldados na máxima de que a administração pública, na aquisição e contratação de bens, tem o dever, com previsão legal expressa, de sempre buscar as propostas mais vantajosas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e que faz isto por meio de um procedimento administrativo prévio à contratação, qual seja, licitação, apresentamos o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Capacitar sistematicamente os servidores envolvidos nas contratações públicas, assim como os gestores e fiscais das contratações, atualizando os conhecimentos pertinentes à Nova LLC e às atividades de compras, fiscalização e gestão contratuais. O êxito de cada uma das contratações públicas depende muito do compromisso de cada unidade participante do processo, como também da responsabilidade da administração pública em capacitar e valorizar seus servidores.

Faz-se necessário analisar uma possível mudança na estruturação dos cargos da Secretaria do TRE/AL, no sentido de se criar uma unidade de assessoria específica responsável pela elaboração de Estudos Técnicos e Termos de Referência de contratação de serviços em geral e aquisição de materiais no âmbito do TRE/AL, otimizando assim as contratações como um todo.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Por se tratar de contrato de serviços de locação o impacto ambiental é mínimo.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A consulta no mercado está sendo efetuada pela SEIC, mediante as solicitações de cotação, a exemplo das propostas acostadas aos autos nos eventos 1508595, 1508747, 1527500. Com isso, os valores apresentados até o presente demonstram a viabilidade da contratação em tela e ainda uma alternativa cuja relação custoxbenefício se mostra bem mais vantajosa aos cofres públicos.

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é viável, além de necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Maceió, AL, 02 de julho de 2024.

Luciana Wander de Oliveira Melo

Renata Figueiredo Ataíde - Secretária CAVE

Gestoras da Contratação

Membros da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE



00:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FIGUEIREDO ATAIDE**, **Membro da Comissão**, em 03/07/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1534665** e o código CRC **E2DFA3DC**.

0003956-80.2024.6.02.8000

1534665v16